



EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO 24/2026 – DISPENSA 07/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

I - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva em equipamentos de Raio-X, instalado na Policlínica Municipal de São Bento Abade, conforme solicitação do Departamento de Saúde e Meio Ambiente.

II - JUSTIFICATIVA:

O equipamento de Raio-X da Policlínica Municipal é fundamental para a realização de exames radiológicos utilizados no diagnóstico médico da população atendida pelo Sistema Unico de Saude-SUS.

A manutenção preventiva do equipamento é necessária para:

- **Garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem;**
- **Assegurar a qualidade dos exames realizados;**
- **Evitar falhas ou interrupções no funcionamento do equipamento;**
- **Garantir maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde.**

A ausência de manutenção pode ocasionar prejuízos ao atendimento da população e comprometer a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

ITEM:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS-X . Marca: Carestream. DryView 5950 Laser Imager. <ul style="list-style-type: none">• Limpeza técnica do equipamento;• Calibração do sistema;• Verificação de componentes eletrônicos e mecânicos;• Testes de funcionamento e desempenho;• Ajustes necessários para garantir a correta operação do equipamento. A execução dos serviços será realizada por técnico especializado, garantindo o funcionamento seguro e adequado do equipamento utilizado na realização de exames radiológicos.	SV	1,0000	4.600,00	4.600,00

Valor estimado da contratação: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).



III - DO PRAZO:

3.1. O prazo para execução do serviço será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** ou da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

IV - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Prestação de serviço no Município de São Bento Abade, de acordo com o cronograma realizado pelo Departamento de Saúde e Meio Ambiente.

V - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A fiscalização será feita pelo Departamento de Saúde e Meio Ambiente, através do Sr(a) Oziel Fabiano, ou quem esta designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

5.2. Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será após a efetiva execução dos serviços no referido período.

6.2. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do objeto contratado.

VII - DOTAÇÃO:

Dotação: 195 - 02.07.01-3390.39.00-10.301.0028-4.041 fonte 1.500.95-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

VIII - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

8.1. Para a participação na presente dispensa:

8.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência.

8.1.2. Possuírem o objeto social compatível como objeto de contratação.

8.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

8.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

8.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



IX - HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, extrato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso possua;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), **estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação.
- b) Comprovação de responsável técnico habilitado

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca.

X - PROTOCOLO DE PROPOSTAS (via e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)

10.1. Início: 10/03/2026 – 9 (nove) horas

Protocolo final: até as 9(nove) horas do dia 13/03/2026, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

Sessão: 13/03/2026 – 09 (nove) horas.

10.2. Durante o procedimento os fornecedores serão informados através de ata publicada.

10.3. LOCAL DE PROTOCOLO E SESSÃO: Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG.

10.4. Caso a data ocorra em feriados ou finais de semana, considerar-se a prorrogado automaticamente para o próximo dia útil

XI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração será considerada inválida.

11.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

11.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

XII - CONTRATAÇÃO

12.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.

12.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.4. Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

XIII - SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.12 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade– MG.

14.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.5. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

ANEXOS:

- ANEXO I– Termo de Referência
- ANEXO II- modelo de proposta
- ANEXO III– minuta de contrato

PUBLICA DO NO SITE E NO MURAL EM 09 DE MARÇO DE 2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva em equipamentos de Raio-X, instalado na Policlínica Municipal de São Bento Abade, conforme solicitação do Departamento de Saúde e Meio Ambiente.

1.2. A prestação dos serviços relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIOS-X . Marca: Carestream. DryView 5950 Laser Imager <ul style="list-style-type: none">• Limpeza técnica do equipamento;• Calibração do sistema;• Verificação de componentes eletrônicos e mecânicos;• Testes de funcionamento e desempenho;• Ajustes necessários para garantir a correta operação do equipamento. A execução dos serviços será realizada por técnico especializado, garantindo o funcionamento seguro e adequado do equipamento utilizado na realização de exames radiológicos.	SV	1,0000	4.600,00	4.600,00

Valor estimado de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

II - JUSTIFICATIVA:

O equipamento de Raio-X da Policlínica Municipal é fundamental para a realização de exames



radiológicos utilizados no diagnóstico médico da população atendida pelo Sistema Unico de Saude-SUS.

A manutenção preventiva do equipamento é necessária para:

- **Garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem;**
- **Assegurar a qualidade dos exames realizados;**
- **Evitar falhas ou interrupções no funcionamento do equipamento;**
- **Garantir maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde.**

A ausência de manutenção pode ocasionar prejuízos ao atendimento da população e comprometer a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos no inciso XII do art.6º da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

IV – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados da solicitação formal do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, respeitando o calendário e a disponibilidade do órgão competente para execução do serviço.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com o exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- 6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

VII – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias**, contados da **liquidação da despesa**, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Considera-se o corrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.
- 9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser



tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida e não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X – DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.



XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.12 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XII – DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

12.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA 07/2026 – PROCESSO LICITATORIO 24/2026

Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva em equipamentos de Raio-X, instalado na Policlínica Municipal de São Bento Abade, conforme solicitação do Departamento de Saúde e Meio Ambiente.

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	ANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIO-X . Marca: Carestream. DryView 5950 Laser Imager <ul style="list-style-type: none">• Limpeza técnica do equipamento;• Calibração do sistema;• Verificação de componentes eletrônicos e mecânicos;• Testes de funcionamento e desempenho;• Ajustes necessários para garantir a correta operação do equipamento. A execução dos serviços será realizada por técnico especializado, garantindo o funcionamento seguro e adequado do equipamento utilizado na realização de exames radiológicos.	SV	1,0000		

À

Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG

Att. Agente de contratação

Proponente:

CNPJ n.º:

Endereço:

Tel:

Telefax:

e-mail:

Contacorrente:

Banco:

Ag.:

OBJETO: Prestação de serviços dos itens relacionados de acordo com tabela acima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total R\$ ----- (-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data de sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

, de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0 35 3530-0212**

Rua Odilon Gabem dos Santos, nº 100

Centro, São Bento Abade - MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Nome e Ass. Do Representante Legal
CNPJ da empresa